

**LEI MUNICIPAL Nº 4324, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 901.205,47 (novecentos e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	Fonte de Recurso
02.04.01	04.122.0007.2009	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	901.205,47	Administração	(5) Federal
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 901.205,47</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com o custeio da gratuidade no transporte coletivo urbano para pessoas idosas, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 07 de dezembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

